



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Publicação
Em 12/11/18.

Michelle Trevisan Abel Rombaldi
Assessora Jurídica
Câmara de Vereadores Farroupilha
OAB/RS 57.915

RESOLUÇÃO DE MESA Nº. 0242018

Dispõe sobre o fornecimento e uso de uniformes para os servidores públicos lotados na Câmara de Vereadores de Farroupilha, e dá outras providências

O VEREADOR PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Farroupilha/RS, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento da Legislação,

RESOLVE:

Art. 1º. O uso de uniformes pelos servidores públicos lotados na Câmara de Vereadores do Município de Farroupilha fica disciplinado por esta Resolução.

Art. 2º. Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – uniformes: vestimentas oficiais padronizadas, usadas pelos servidores públicos lotados na Câmara de Vereadores de Farroupilha;

II – crachá de identificação.

Art. 3º. As peças que compõem os uniformes e as respectivas quantidades são definidas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º. O uso do uniforme é obrigatório quando o servidor estiver em serviço nas dependências da Câmara de Vereadores, em especial nos dias de Sessões.

Parágrafo único. Ficam dispensados do uso de uniforme os servidores lotados na Procuradoria da Casa Legislativa, por vedação legal.

Art. 5º. O fornecimento e a reposição dos uniformes pela Câmara de Vereadores estão condicionados à disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Cabe ao servidor público lotado na Câmara de Vereadores zelar por seus uniformes, observados:

I – a limpeza e a conservação das peças;

II – o alinhamento e a boa apresentação geral.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Parágrafo único. Os danos e sujidades nos uniformes serão tolerados durante o expediente em que o incidente ocorreu.

Art. 7º. É vedado ao servidor público lotado na Câmara de Vereadores:

- I – alterar as características dos uniformes;
- II – sobrepor aos uniformes ou deixar à mostra qualquer símbolo, adereço ou vestimenta não previstos nesta Resolução de Mesa;
- III – usar uniformes em desalinho ou em desacordo com o estabelecido nesta Resolução de Mesa;
- IV – usar os uniformes em situações estranhas ao serviço;
- V – usar qualquer sinal de manifestação de cunho político, ideológico, classista, esportivo ou individual nos uniformes;
- VI – emprestar, doar ou comercializar qualquer peça dos uniformes;
- VII – sobrepor peças de roupa comum sobre as peças do uniforme, exceto casacos pesados de inverno, quando necessários;
- VIII – usar uniforme quando afastado, licenciado ou suspenso.

Art. 8º. O extravio ou o dano causado ao uniforme sob guarda do servidor deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria da Casa.

§ 1º A ocorrência das situações previstas no caput sujeita o servidor ao ressarcimento do correspondente valor ao erário.

§ 2º A dispensa do ressarcimento poderá ser autorizada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, após demonstrada a justificativa excludente de dolo ou culpa.

Art. 9º. Constitui falta disciplinar a não observância desta Resolução de Mesa.

Art. 10. Compete à Secretaria da Presidência:

- I – instituir, divulgar e manter atualizado o cronograma de fornecimento de uniformes;

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

uniformes;

II – gerir a distribuição, a reposição e a substituição de peças dos

III – controlar e fiscalizar o uso dos uniformes.

Art. 11. A exigência quanto ao correto uso dos uniformes ficará condicionada ao fornecimento das respectivas peças pela Câmara de Vereadores.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 13. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de março de 2018.


THIAGO PINTOS BRUNET
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ANEXO ÚNICO

PEÇAS QUE COMPÕEM OS UNIFORMES E RESPECTIVAS QUANTIDADES:			
MASCULINO		FEMININO	
Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Camisa Polo	02	Camisa polo	02
Camisa social manga longa	01	Camisa social manga longa	01
		Calça social	01
		Blazer com forro	01
		Vestido com bolsos	01

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 - Centro - Farroupilha - RS - Brasil